

Edital N.º: 4288

Data de registo: 20/03/2026

João Paulo Guerreiro, Presidente da Câmara Municipal de Alvaiázere, nos termos do n.º 1 do artigo 56.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, faz público que, tendo-se realizado no dia 01 de fevereiro de 2026 a reunião extraordinária desta Câmara Municipal, foram tomadas as seguintes deliberações:

1 - PRESIDÊNCIA

1.1 ATIVAÇÃO DO PLANO MUNICIPAL DE EMERGÊNCIA;

A Câmara Municipal tomou conhecimento da ativação do Plano Municipal de Emergência de Proteção Civil de Alvaiázere. -----

1.2 AUTORIZAÇÃO EXCECIONAL PARA TRAMITAÇÃO E REALIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO PÚBLICA NO ÂMBITO DA SITUAÇÃO DE CALAMIDADE DECORRENTE DA TEMPESTADE KRISTIN.

A Câmara Municipal tomou conhecimento do despacho e da informação do Coordenador Municipal de Proteção Civil e, nos termos das alíneas a), b) c) e j) do n.º 2 do artigo 23.º conjugado com n.º 3 do artigo 35.º, ambos do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou, por unanimidade: -----

1. Ratificar os despachos do Senhor Presidente, e autorizar a realização e tramitação dos procedimentos de contratação pública estritamente necessários à resposta à situação de calamidade e à reposição da normalidade no concelho de Alvaiázere, incluindo a adoção de procedimentos excecionais legalmente admissíveis, designadamente o ajuste direto, quando se encontrem verificados os respetivos pressupostos legais, recorrendo-se, para o efeito, ao disposto na alínea c) do n.º 1 do artigo 24.º do Código dos Contratos Públicos, com adoção de tramitação simplificada e concentração dos atos legalmente exigíveis, podendo a decisão de adjudicação e a autorização da despesa serem ratificadas e validadas na própria fatura, como ato confirmatório, sem prejuízo da existência de fundamentação adequada e da posterior regularização e integral instrução do processo. Atenta a natureza excecional e urgente das situações em causa, releva-se, para estes procedimentos, a apresentação do RCBE, bem como das certidões de não dívida à Segurança Social e à Autoridade Tributária, sem prejuízo da verificação subsequente dos respetivos requisitos legais. A listagem provisória das entidades a recorrer consta do citado despacho, podendo surgir novas entidades no decurso das operações; -----

2. Que o cabimento orçamental seja efetuado por estimativa, de forma provisória, faseada e ajustável. Mediante a utilização das dotações disponíveis e o reforço do cabimento inicialmente estimado e/ou cabimentos subsequentes, à medida que seja possível quantificar, com rigor, as despesas efetivamente realizadas ou a realizar, assegurando-se, em qualquer caso, a existência de registo contabilístico prévio mínimo, evidência documental mínima e validação/autorização do serviço requisitante e da Proteção Civil, bem como o cumprimento das normas SNC-AP e da Lei dos Compromissos e dos Pagamentos em Atraso (LCPA); -----

3. O cabimento deverá onerar a classificação económica 0102/020220, GOP 1/121/2023/7/6/2 – PMEPC – Operações de Socorro e ações diversas, autorizando-se, desde já, a realização das alterações orçamentais permutativas necessárias; -----

4. Que todos os procedimentos realizados ao abrigo da presente deliberação sejam objeto de posterior regularização, organização e instrução integral do respetivo processo administrativo, com vista a assegurar a sua conformidade legal, financeira e contabilística. -----

Para constar e devidos efeitos, se publica o presente edital e outros de igual teor, que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.

Alvaiázere, 20/03/2026

O Presidente da Câmara Municipal

Dr. João Paulo Guerreiro